



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES

- ANO 2013 -

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pela Excelentíssima Juíza do Titular da Vara, Dra. Verônica Guedes de Andrade, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Thiago Henrique Souza Munt, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 4 de outubro de 2013, na página 56, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1.º.10.2012 a 30.9.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	ACOES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.991
2	Processos resolvidos	1.700
3	Processos pendentes de julgamento	700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

EXECUCOES		
4	Execuções iniciadas	567
5	Execuções encerradas	500
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.348
8	Execuções suspensas	145
9	Execuções previdenciárias	76
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.569
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	173
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	62
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	79
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	483
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	1.785

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou as médias mensais de **11** e **150** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no período correicional a média mensal de **26** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Não foi constatada a realização de audiências de instrução no rito sumaríssimo. Dos **2.414** processos que tramitam na fase de conhecimento (**1.991** recebidos no último período correicional, somados aos **423** remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares solucionou **1.700**, o que representa uma produção de **70,42%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Juíza: Verônica Guedes de Andrade

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	372	49	48	-	-	-
nov/12	304	26	25	1	-	-
dez/12	212	21	21	-	-	-
jan/13	1	42	42	38	-	-
fev/13	103	46	45	-	-	-
mar/13	396	36	34	-	-	-
abr/13	494	84	83	8	11	-
mai/13	354	31	31	1	-	-
jun/13	63	38	38	7	1	-
jul/13	161	18	18	-	-	-
ago/13	282	85	84	2	8	-
set/13	359	65	62	1	-	-
TOTAL	3.101	541	531	58	20	-

Juíza: Cícero Alânio Tenório de Melo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/13	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juíza: Claudevânja Pereira Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/12	-	8	8	-	-	-
TOTAL	-	8	8	-	-	-

Juíza: Daniela Machado Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/13	-	1	1	-	-	-
set/13	-	8	7	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juíza: Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	74	30	30	-	-	-
dez/12	3	2	2	-	-	-
fev/13	-	1	1	-	-	-
TOTAL	77	33	33	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

Juíza: Isabella Borges de Araújo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/12	1	-	-	-	-	-
fev/13	2	2	2	-	-	-
mar/13	-	4	4	-	-	-
TOTAL	3	6	6	-	-	-

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/13	1	4	4	-	-	-
TOTAL	1	4	4	-	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	0	2	1	-	-	-
jan/13	182	31	31	-	-	-
fev/13	169	48	48	1	-	-
mar/13	1	-	-	-	-	-
set/13	-	1	1	-	-	-
TOTAL	352	82	81	1	-	-

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/13	20	3	3	0	0	0
jun/13	0	20	20	0	0	0
jul/13	124	19	19	0	1	0
TOTAL	144	42	42	0	1	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, foi verificado o registro de 9 processos retirados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 se encontrava com mandado de busca e apreensão e 1 com edital expedido para devolução. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos aos advogados, devendo ser observadas, para tanto, as disposições contidas no Capítulo XIV da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região, especialmente com relação ao parágrafo único do art. 68, que trata da expedição de mandado de busca e apreensão de autos, bem como de comunicado à OAB para aplicação das penalidades cabíveis quando o advogado, notificado pessoalmente para devolução dos autos em 48 horas, não os restituir. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas irregularidades. 3.2.

REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: O Protocolo de retirada de processos pelos juízes foi apresentado com registro de apenas 7 processos pendentes de devolução, todos retirados pela Dra. Verônica Guedes de Andrade. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. 3.3. **PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. Os prazos médios do oficial de justiça Silvio Antonio Silva Costa no período correicional foram de 1 e 2 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, enquanto que os da oficiala Juliana Marques Ferreira foram de 2 e 3 dias para notificações e mandados, respectivamente. O Corregedor expressou sua satisfação pelos excelentes níveis dos prazos de ambos os oficiais de justiça, muito abaixo dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT, e parabenizou os oficiais de justiça pelo desempenho. 4. **PROCESSOS:** 4.1. **FASE DE CONHECIMENTO:** 4.1.1.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: A Vara, durante o período correicional, realizou preponderantemente audiências unas. As audiências de iniciais foram realizadas, em média, em 3 dias por semana, tendo havido um total de 315 audiências iniciais no rito sumaríssimo e 1.804 no rito ordinário. 4.1.2. **ACORDOS:** No período de 1.º.10.2012 a 30.9.2013, a 1.ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6

de União dos Palmares apresentou um índice de conciliação em torno de 61%, considerando os processos em tramitação na fase de conhecimento. Da análise dos autos com acordos homologados, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Durante o período correicional, a Vara designou uma média mensal de apenas 17 audiências de conciliação para processos em fase de execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou, no mesmo período, 1.428 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 7.090.504,91 (sete milhões, noventa mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos) conciliados. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação como forma de alertar ao CNJ e STF acerca da insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo quanto ao atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 53 em 2008, 109 em 2009, 177 em 2010 e 141 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 14 em 2008, 11 em 2009, 43 em 2010 e 23 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 26.08.2013 a 30.08.2013, a Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7

realizou 14 acordos, obtendo assim um índice de 26% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 28 pessoas. 4.2.

FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam em tramitação 1.569 processos na fase executória. Destes, 76 são execuções de contribuições previdenciárias, 1.348 são execuções trabalhistas em trâmite e 145 são execuções suspensas. É de se destacar os procedimentos adotados pela Vara no sentido de dar efetividade às execuções contra a Usina Bititinga S.A e Usina Taquara. Em ambos os casos foi adotada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, avançando a execução sobre o patrimônio dos sócios das executadas. No caso da Usina Bititinga tal procedimento foi adotado no processo 0182900-88.1995.5.19.0060, ao tempo em que se determinou a centralização das execuções contra a citada empresa. No caso da Usina Taquara a teoria da desconsideração da personalidade jurídica deu-se nos autos do processo 0001916-84.2010.5.19.0060, levando ao reconhecimento da configuração de grupo familiar de gestão única, o que ensejou no avanço das execuções sobre os bens das demais empresas formadoras do grupo, com a centralização das execuções. 5. PROCESSOS

EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 85 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0001916-84.2010.5.19.0060	0001494-41.2012.5.19.0060	0000522-37.2013.5.19.0060
0182900-88.1995.5.19.0060	0001475-35.2012.5.19.0060	0000037-42.2010.5.19.0060
0011800-41.1990.5.19.0060	0000213-50.2012.5.19.0060	0001677-80.2010.5.19.0060
0134300-65.1997.5.19.0060	0000853-53.2012.5.19.0060	0000407-84.2011.5.19.0060
0156100-32.2009.5.19.0060	0000689-88.2012.5.19.0060	0295100-81.2008.5.19.0060
0001213-85.2012.5.19.0060	0001432-35.2011.5.19.0060	0167900-57.2009.5.19.0060
0001217-25.2012.5.19.0060	0002409-27.2011.5.19.0060	003101-226.2011.5.19.0060
0001595-78.2012.5.19.0060	0003007-78.2011.5.19.0060	0000425-37.2013.5.19.0060
0000397-69.2013.5.19.0060	0002719-33.2011.5.19.0060	0001494-75.2011.5.19.0060



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmáres f. 8

0000884-39.2013.5.19.0060	0001209-48.2012.5.19.0060	0000245-26.2010.5.19.0060
0000841-05.2013.5.19.0060	0000829-93.2010.5.19.0060	0123400-03.2009.5.19.0060
0001103-52.2013.5.19.0060	0000473-30.2012.5.19.0060	0000605-87.2012.5.19.0060
0002450-66.2010.5.19.0060	0001342-90.2012.5.19.0060	0002020-42.2011.5.19.0060
0002191-33.2010.5.19.0060	0000985-81.2010.5.19.0060	0002863-07.2011.5.19.0060
0000994-72.2012.5.19.0060	0068200-11.2009.5.19.0060	0000996-42.2012.5.19.0060
001993-25.2012.5.19.0060	0000381-52.2012.5.19.0060	0000027-90.2013.5.19.0060
0001216-40.2012.5.19.0060	0022100-95.2009.5.19.0060	0001804-47.2012.5.19.0060
0001208-63.2012.5.19.0060	0001432-98.2012.5.19.0060	0295500-95.2008.5.19.0060
0001997-62.2012.5.19.0060	0002032-90.2010.5.19.0060	0000393-66.2012.5.19.0060
0001750-81.2012.5.19.0060	0235900-80.2007.5.19.0060	0000083-26.2013.5.19.0060
0000909-57.2010.5.19.0060	0155200-49.2009.5.19.0060	0000314-53.2013.5.19.0060
0001723-98.2012.5.19.0060	0029100-54.2006.5.19.0060	0001295-19.2012.5.19.0060
0001527-31.2012.5.19.0060	0126200-58.1996.5.19.0060	0000379-82.2012.5.19.0060
0002015-83.2012.5.19.0060	0002842-31.2011.5.19.0060	0003272-80.2011.5.19.0060
0002024-45.2012.5.19.0060	0000615-05.2010.5.19.0060	0079400-15.2009.5.19.0060
0002059-05.2012.5.19.0060	0065600-32.2000.5.19.0060	0001059-67.2012.5.19.0060
0000101-81.2012.5.19.0060	0287800-68.2008.5.19.0060	0000929-43.2013.5.19.0060
0000878-66.2012.5.19.0060	0000200-17.2013.5.19.0060	
0001876-34.2012.5.19.0060	0000538-88.2013.5.19.0060	

Nos 2 processos encontrados remetidos ao arquivo provisório durante o período correicional (0156100-32.2009.5.19.0060 e 0011800-41.1990.5.19.0060), foi verificada a ausência de lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que deve ser lavrada antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Tal irregularidade já foi motivo de recomendações reiteradas da Corregedoria, razão pela qual o Desembargador Corregedor, mais uma vez, recomendou a adoção do procedimento previsto no citado dispositivo da Consolidação da CGJT. Com relação aos processos nos quais foi aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, foi verificado que o Juízo segue os comandos dispostos no art. 68 da referida Consolidação, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Dos processos



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, foi verificada a liberação em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **65 dias** para o rito sumaríssimo e **81 dias** para o rito ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **84 dias**. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **49 dias** para o rito sumaríssimo e **68 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **12 e 28 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. A constatação da dilatação do prazo médio de pauta de iniciais, muito acima dos 30 (trinta) dias estabelecidos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, motivou recomendação do Corregedor no sentido de que a Vara adotasse as medidas necessárias para o enquadramento da pauta de iniciais dentro do parâmetro estabelecido no referido dispositivo normativo. Na checagem do relatório informatizado de audiências, foi verificada a existência de erros nos dias 12.2.2013(2), 18.4.2013, 22.5.2013, 29.8.2013, 10.9.2013 e 27.9.2013, na sala 01. Na sala 02 não foram verificados erros. Não obstante a instalação do processo eletrônico na unidade, foi observado pelo Excelentíssimo Sr. Corregedor que a Vara vai conviver por um bom tempo com processos físicos, não se podendo descuidar dos procedimentos relativos a esses processos no sistema SAPIJ. Assim, fez registrar que a conferência do relatório de audiência em processos físicos se constitui em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou que fossem corrigidos os erros encontrados, bem como fosse conferido diariamente, após a realização de cada sessão de audiências, se os resultados foram lançados corretamente e, em caso negativo, fosse procedida a devida correção. **6.1.2. ASSIDUIDADE DA JUÍZA:** Foi verificada a assiduidade da Juíza Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)	
MÊS/ANO	DRª. VERÔNICA
Outubro/2012	17 Vacância do Cargo 09.07 a 15.10.12
Novembro/2012	12
Dezembro/2012	06 Licença p/ Trat. Saúde 03.12 a 07.12.12
Janeiro/2013	06 Férias. 21.01 a 23.01.13 e 25.01 a 30.01.13
Fevereiro/2013	05 Férias. 01.02 a 19.02.13
Março/2013	17
Abril/2013	22 Férias. 03.04.13 e 04.04.13
Maio/2013	20
Junho/2013	12 Férias. 17.06.13 e 19.06 a 01.07.13
Julho/2013	12 Férias. 19.06 a 01.07.13; 03.07 a 16.07.13 e 17.07 a 18.07.13
Agosto/2013	22
Setembro/2013	18 Licença p/ Trat. Saúde 18.09 e 25.09 a 27.09.13

Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Notou-se, contudo, a ausência de termo de recebimento dos autos quando da baixa do TRT. O Desembargador Corregedor recomendou que doravante a Secretaria da Vara apusesse o competente termo de recebimento quando da baixa dos autos do TRT. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional, analisados por amostragem, em 54% deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. Os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1.º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, foi de **24 dias**, para ambos os ritos. Registre-se que o prazo médio apurado foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando em conta as decisões de todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o mencionado período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dra. Verônica Guedes de Andrade, **30 dias** para o rito sumaríssimo e **23 dias** para o rito ordinário e Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, **10 dias** para o rito sumaríssimo e **11 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1.º.10.2012 a 30.9.2013, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 6 dias para a expedição da notificação postal, 13 dias para notificação pelo DEJT, 4 dias para expedição de ofícios, 11 dias para expedição de mandados e 13 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara pelos prazos de secretaria, principalmente os de notificação postal e expedição de ofício. Os demais prazos, embora estejam acima dos 10 dias considerados satisfatórios, encontram-se muito próximos desse número, revelando-se motivo de elogios, tendo em vista a carência de pessoal por que passa a Vara. Manifestou o Corregedor a sua confiança na equipe da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, no sentido de que, na medida em que for restaurada a normalidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

do número de pessoal, todos os prazos estarão num nível satisfatório. 7. **SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 505 bloqueios, 215 desbloqueios e 307 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$2.144.867,81 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), desbloqueados R\$956.236,08 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) e transferidos R\$1.423.502,71 (hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios realizados pela Vara com a quantidade total de bloqueios de todo o Regional, constatou-se que a Vara foi responsável por 3,98% daquele total. Verificou-se ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do sistema e-Doc. 8. **PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Thiago Henrique Souza Munt	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Antonio Caetano Pereira Neto		Efetivo
3	Carla Fernanda Dória da Cunha	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Elza Lourenço da Silva	Assistente	Requisitado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

5	Juliana Marques Ferreira	Oficiala de Justiça	Efetivo
6	Jussara Josedite de Jesus Cavalcante	Assistente de Diretor	Efetivo
7	Maria Rejane Pimentel Gomes	Assistente de Serviço	Requisitada
8	Michelle Sheyla Tenório Carvalho	Calculista I	Efetivo
9	Renata Vasconcelos Cabral	Assistente Volante	Efetivo
10	Silvio Antonio da Silva Costa	Oficial Especializado	Efetivo
11	Wilson Augusto Ourives Macedo	Secretário de Audiência I	Efetivo

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de setembro/2013 a Vara recebeu 1.676 processos de conhecimento e julgou 1.352, ficando com um grau de cumprimento de 80,61%.

9.2. META 2 DE 2013: Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara 2.257 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade não possuía mais processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 100% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida.

9.3. META 13 DE 2013: Consiste em aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 497 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013 encerrar 572. Até o mês de setembro do ano em curso, encerrou 427 execuções, ou seja, 74,71% do que deverá encerrar.

10. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: a) que fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos aos advogados, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

observadas, para tanto, as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região, especialmente com relação ao parágrafo único do art. 68, que trata da expedição de mandado de busca e apreensão de autos, bem como de comunicado à OAB para aplicação das penalidades cabíveis quando o advogado, notificado pessoalmente para devolução dos autos em 48 horas, não os restituir; b) que fosse observada lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que deve ser feita antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Tal irregularidade já foi motivo de recomendações reiteradas da Corregedoria, razão pela o Desembargador Corregedor, mais uma vez, recomendou a adoção do referido procedimento; c) que fossem adotadas as medidas necessárias ao enquadramento dos prazo de pauta de iniciais aos 30 (trinta) dias previstos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; d) que fossem corrigidos os erros encontrados no relatório dos resultados das audiências, bem como fosse conferido diariamente, após a realização de cada sessão de audiências, se os resultados foram lançados corretamente e, em caso negativo, fosse procedida a devida correção, pois a conferência destes dados se constitui em um fator de extrema importância, tendo em vista que o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara; e) que doravante a Secretaria da Vara apusesse o competente termo de recebimento quando da baixa dos autos do TRT. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Desembargador Corregedor recebeu a visita dos advogados Marcus Marcelo Moura da Rocha e Sebastião Bezerra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15

Leite. Relataram os causídicos suas observações acerca das execuções nos processos nº. 0018500-96.1991.5.19.0060, 0066100-16.1991.5.19.0060 0096700-44.1996.5.19.0060, todos contra a Usina Bititinga, solicitando privilégios na satisfação do crédito de tais processos, vez que há penhora nesses autos de bem com valor vultoso, procedimento que fica prejudicado em razão da centralização das execuções contra a executada. Alegaram também a demora na juntada de agravos de petição aos autos, bem como na tramitação processual, mesmo com reiterados pedidos de citação, inclusão em BNDT, penhora de bens, etc. O Desembargador Corregedor cogitou a realização de hastas públicas periódicas dos bens penhorados em vários processos, a exemplo do que vem sendo feito na Vara do Trabalho de Atalaia com um bem do Grupo João Lyra. Falou na possibilidade de designação de um juiz para cuidar especificamente dos processos com execução centralizada, para melhorar o fluxo dos atos executórios, sem prejuízo das demais atividades da VT, ao tempo em que disse que vai conversar com a Juíza Titular acerca da demora na tramitação dos requerimentos dos advogados em relação aos processos com execução centralizada. Falou ainda o Corregedor sobre a necessidade de implantação de um centro de inteligência para dar mais efetividade na localização de bens e devedores trabalhistas, a exemplo do que existe em outros Regionais, seguindo a iniciativa pioneira do TRT da 3ª Região. Por fim, reclamaram os advogados sobre a demora na digitalização de processos com agravo de instrumento ao TST. Disse o Corregedor que realmente tem havido lentidão na referida digitalização, por falta de espaço adequado e equipamentos, mas está vendo junto à Administração do Regional uma forma de solucionar o problema. Terminada a reunião com os advogados, o Desembargador Corregedor iniciou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16

a audiência de correição falando da nova dinâmica de apresentação dos trabalhos, consistindo numa forma mais didática, pois com a projeção dos dados em tela fica muito mais fácil assimilá-los, além de ser menos cansativo que a mera leitura da ata. Disse estar ciente das dificuldades enfrentadas pela Vara em razão do grande número de ações trabalhistas, em decorrência da crise que afeta a indústria sucroalcooleira, reconhecendo o esforço da equipe da Vara. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação dos dados estatísticos. Terminada a apresentação, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. Os servidores da Vara, de uma forma geral, demonstraram sua insatisfação com as exigências feitas pelo Tribunal para o recebimento do auxílio-transporte. Alegaram os servidores que o procedimento na Justiça Federal é muito mais simples, só precisando a comprovação do local da residência. Dizem ser muito burocrático o procedimento adotado pelo Tribunal ao exigir recibos diários, que às vezes não são aceitos, por não terem sido emitidos pelo órgão responsável. O Corregedor disse que vai procurar saber se as exigências decorrem de determinação de órgãos superiores, mas se comprometeu em conversar com a Administração do Tribunal acerca do assunto, sugerindo também aos servidores que procurassem a Associação de Servidores, ou mesmo o Sindicato da categoria para que tomassem conhecimento da matéria. O Diretor da Vara, Dr. Thiago, falou da carência de pessoal, tendo ficado até 10 dias atrás com menos 3 servidores, encontrando-se atualmente com menos 1 servidor. O Desembargador Corregedor disse que a falta de servidor é um problema que afeta todo o Regional, lembrando que em 2007 havia um projeto de criação de mais de 50 cargos, tendo o CNJ cortado pela metade. Mas afirma que o Tribunal vem postulando cargos junto ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17

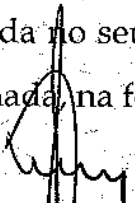
Conselho Superior da Justiça do Trabalho, afirmando ter ciência dos problemas gerados pela falta de servidor e que saberá a Corregedoria sopesar os problemas gerados pela falta de pessoal. O Diretor falou das dificuldades que tem enfrentado com o PJe-JT, que reflete diretamente no trabalho da Vara. Alegou que no período de treinamento do pessoal chegou a ficar com apenas 3 servidores na Vara, e que essas ausências, além da demora para a realização de atos no novo sistema pode ter reflexo negativo nos prazos da Vara. O Corregedor afirmou reconhecer que o trabalho ficou muito mais dinâmico com o processo eletrônico, pois um advogado pode peticionar, no mesmo dia o juiz despachar, o advogado peticionar novamente e assim sucessivamente, de modo que como não há mais a limitação física dos autos, a velocidade dos procedimentos aumentou substancialmente. Disse reconhecer as dificuldades inerentes ao PJe-JT, mas essas dificuldades tendem a desaparecer com o uso diário, bem como com o constante aperfeiçoamento dos usuários e do próprio sistema. O Diretor elogiou a postura do Tribunal pelo prédio provisório que disponibilizou para ambas as Varas do Trabalho de União dos Palmares, em face da reforma por que passa o prédio próprio, dizendo que embora provisório, o local é dotado de boa estrutura. Falou das dificuldades com a logística de material e equipamentos inerentes às Varas do interior. O Corregedor se colocou à disposição dos servidores para intermediar seus pleitos junto à Presidência do Tribunal. A Juíza Titular da Vara, Dra. Verônica, parabenizou toda a equipe da Vara pelo trabalho desempenhado, embora com a insuficiência do número de servidores, licenças médicas, tudo ainda agravado pela crise do setor sucroalcooleiro, o que provoca a falta de cumprimento dos acordos, contribuindo para o aumento na taxa de congestionamento. O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18

Desembargador Corregedor lembrou do início da sua atividade jurisdicional na Vara do Trabalho de União dos Palmares, salientando que conhece as dificuldades enfrentadas por magistrados e servidores, motivo pelo qual parabeniza todos pela dedicação. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos a Excelentíssima Juíza Titular da Vara, Dra. Verônica Guedes de Andrade. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Thiago Henrique Souza Munt, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que esta seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTÔNIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística